



SECRETARIA DE
TURISMO



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	25/2301-0000980-9
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria de Turismo (SETUR)
EVENTO	FEICAM 2025
REALIZADORA	Feira da Indústria, Comércio, Agropecuária e Música de Tucunduva
DATA DE REALIZAÇÃO	De 10 a 14 de setembro de 2025
LOCAL	Praça Municipal Alcides Chitolina, em Tucunduva/RS

I. OBJETO

Contratação de **01 (uma) cota de patrocínio (Cota Ouro)** para o evento **FEICAM 2025**, a ocorrer entre os dias **10 a 14 de setembro**, na **Praça Municipal Alcides Chitolina, em Tucunduva/RS**, conforme proposta de patrocínio apresentada à Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul (SETUR) e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e a descrição da necessidade para a participação da **SETUR** no evento **FEICAM 2025** se encontram detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o rol de documentos referentes ao **Processo Administrativo 25/2301-0000980-9**. A SETUR possui atribuição legal, conforme disposto na Constituição Estadual (art. 240), na **Lei Complementar n.º 15.595/2021** e na **Política Estadual de Turismo (Lei n.º 14.371/2013)**, para promover o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento socioeconômico no Rio Grande do Sul.

A realização da **FEICAM 2025** é parte de um cenário considerado promissor para o investimento público, considerando o posicionamento estratégico da feira na cidade de **Tucunduva**, município integrante da **Região Turística Rota do Rio Uruguai**. Os fatores considerados para essa perspectiva promissora perpassam pela avaliação e relevância dos seguintes pontos para o desenvolvimento do turismo gaúcho: (i) a diversidade dos atrativos abarcados pela **Região Turística Rota do Rio Uruguai** e as possibilidades oriundas destes potenciais; (ii) as características apresentadas pelo município de Tucunduva, que é considerado a “Terra do Músico” e a “Capital da Lavoura Mecanizada” (ou seja, identidades que correspondem essencialmente à proposta do evento) e a possibilidade de conexão do município com roteiros e lugares, como as Missões Jesuíticas e a Argentina. Essas características elevam Tucunduva a um estágio de município de apoio estratégico





para o desenvolvimento do turismo gaúcho; (iii) e os próprios aspectos inerentes a proposta do evento: como o seu tempo de existência/ocorrência (23 anos), tratando-se, portanto, de um evento já consolidado no calendário estadual; o potencial gerador negócios (com a perspectiva de provocar cerca de R\$ 10 milhões em negócios na edição 2025); e a capacidade em mobilizar fluxos de visitantes (cerca de 50 mil visitantes por edição).

Associado a isto, a pesquisa para estimativa do valor de contratação revelou que o evento receberá investimentos públicos e privados com valores superiores ao proposto para contratação (cota no valor R\$ 12.000,00) e que a SETUR já apoiou o evento em edições anteriores (FEICAM 2023). Estes aspectos trazem mais segurança para a realização de investimento por parte da Administração Pública no evento, bem como atendem aos princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que contribuem para os objetivos estratégicos de promoção turística do RS.

A participação da SETUR está alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos discutidos no ETP, os quais incluem: **(i) promover a recuperação econômica da região; (ii) diversificar a oferta de produtos turísticos e; (iii) reforçar o posicionamento do RS como destino para realização de eventos.** Nesse contexto, a iniciativa também é considerada estratégica para mitigar os impactos das catástrofes climáticas de 2024 no turismo gaúcho.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no panorama jurídico que orienta as ações da SETUR, a análise técnico realizada e a proposta recebida, propõe-se contratação de **01 (uma) cota de patrocínio (Cota Ouro)** para o evento **FEICAM 2025**, a ocorrer entre os **dias 10 a 14 de setembro**, na **Praça Municipal Alcides Chitolina, em Tucunduva/RS**. A referida cota abrange como entregas:

- a) Redes sociais oficiais da FEICAM
- b) 01 espaço grátis (stand sem custo)
- c) TV FEICAM
- d) Site oficial da feira
- e) Outdoor
- f) Túnel de entrada
- g) Vídeos de divulgação
- h) Vídeos exclusivos
- i) Banners oficiais





- j) Credenciais
- k) Anúncio nas rádios regionais
- l) Anúncio nos telões de Show
- m) Menção nos protocolos oficiais
- n) Testeira de palco

Item	Qtde	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
Cota de patrocínio	01	Cota Ouro	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado no local e período informados no item III.

Das obrigações do contratante

- a) Realizar o pagamento acordado, conforme especificado no item VII;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Das obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços conforme acordado, incluindo energia elétrica, taxas municipais e limpeza, sem custos adicionais para a Secretaria de Turismo;
- b) Garantir a conservação, limpeza e segurança do espaço durante o evento;
- c) Cumprir as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se por vícios ocultos ou defeitos nos serviços prestados;
- e) Assumir encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais relacionados ao contrato;
- f) Elaborar e apresentar relatório do evento, contendo fotografias, comprovantes e informações detalhadas, incluindo o número de pessoas envolvidas na execução do evento e a estimativa de postos de trabalho criados, diretos e indiretos.
- g) Realizar a montagem e instalação das estruturas, incluindo ligação à rede elétrica, observando as normas nacionais de segurança (NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e NR 26 – Sinalizações de Segurança);





- h) Garantir que as estruturas estejam montadas e testadas no local indicado antes do início do evento;
- i) Permitir a realização de ativações turísticas no espaço, incluindo a promoção de destinos e equipamentos turísticos do Rio Grande do Sul.

V. DA GESTÃO DO CONTRATO

Das responsabilidades do gestor do contrato

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as etapas e elaborando relatórios para eventuais adequações;
- b) Acompanhar os registros dos fiscais do contrato e informar a autoridade superior sobre questões fora de sua competência;
- c) Monitorar as condições de habilitação da contratada para pagamento e registrar eventuais problemas que afetem a liquidação das despesas;
- d) Emitir documentos comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo desempenho e eventuais penalidades aplicadas;
- e) Formalizar processos administrativos para aplicação de sanções, quando necessário;
- f) Elaborar relatório final sobre o alcance dos objetivos do contrato, com sugestões para melhorias;
- g) Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para formalização de liquidação e pagamento.

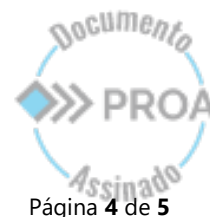
VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do evento conforme descrito no item IV, tópico f;
- b) Nota Fiscal (NF) referente à prestação dos serviços;

Obs.:

- Caso a contratada não emita NF, deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa (NFA) junto à autoridade fazendária municipal de sua sede.
- Na impossibilidade de emissão de NFA, deverá ser apresentado documento oficial emitido pela autoridade municipal competente que ateste tal condição;





- A retenção de ISSQN e demais tributos, quando aplicável, deverá ser informada na nota fiscal. Na ausência dessa informação, deverá ser apresentado documento que comprove o pagamento dos tributos incidentes;
- Pagamentos não serão realizados por meio de recibos.

VII. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e validação de todos os documentos exigidos no item VI, a critério do fiscal do contrato. O não cumprimento de qualquer contrapartida ensejará glosa proporcional de 1/16 (considerando o total de 16 contrapartidas) sobre o valor da contrapartida não cumprida.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer casos omissos relacionados à execução deste Termo de Referência serão resolvidos pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. As partes comprometem-se a adotar medidas que assegurem transparência, eficiência e conformidade legal na execução do contrato, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos.





25230100009809

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA FEICAM 2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Rodrigo José dos Santos

SETUR / DPC / 4251687

26/08/2025 11:59:13

